



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➡➡➡ *O futuro é agora!*

TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO NOS AUTOS DO PROCESSO SMDPcD Nº 016/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.231.890/0001-43 com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, representada neste ato, pela Sra. **Eliane Botelho**, Secretária Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, denominada **Gestora**, **RESOLVE APOSTILAR O TERMO DE COLABORAÇÃO** celebrado nos autos do Processo SMDPcD nº 016/2025 celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - APAE**, com sede na Rua Francisco Sanson, s/n, Vila Saul, Santa Cruz do Rio Pardo – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 44.566.131/0001-06, representada neste ato, por seu presidente, Erik Leonardo Manfrim, portador RG n.º 13.481.508 e inscrito no CPF sob n.º 089.729.118-28, doravante denominada OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste apostilamento a autorização de despesa de custeio no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme as despesas descritas no Plano de Trabalho, desde que não extrapole o valor total de acordo com a cláusula sexta do Termo de Colaboração.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➡➡➡ *O futuro é agora!*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora apostilado, não alteradas por este termo.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de abril de 2025.

ELIANE BOTELHO
Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa com Deficiência